



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE (BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO), PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS PREVIAMENTE NO CRAS, POR PERÍODO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 18/08/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/08/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Estefânia Maciel dos Santos, Diretora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Decreto nº 096/2025

MATRICULA/CPF: 009.640.325-03

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE (BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO), PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS PREVIAMENTE NO CRAS, POR PERÍODO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA;

1.2 Conforme levantamento das demandas dos serviços socioassistenciais e projeções de nascimentos acompanhados pelas Unidades de Básicas de Saúde do município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
01	BANHEIRA DE 20L UNISSEX, 30 cm x 20 cm x 10 cm, PLÁSTICA.	UND	130
02	COBERTOR (100% ALGODÃO 70CMX90CM)	UND	130
03	CUEIRO (100% ALGODÃO 70CMX90CM)	PCT	130
04	JOGO DE BERÇO CONTENDO 01 LENÇOL ESTAMPADO 1,40MX90CM, 01 FRONHA 40CMX28CM, 100% ALGODÃO	JG	130
05	KIT DE BANHO ESCOVA PLASTICA COM CERDAS MACIAS, PENTE DE PLASTICO COMPONTAS ARRENDONDADAS E SABONETEIRA	UND	130
06	KIT TOUCA PARA BEBÊ, MALHA 100% ALGODÃO, IDEAL PARA A PELE DO RECÉM-NASCIDO.	UND	130
07	MACACÃO COMPRINDO INFANTIL FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO NO DECOTE E ENTRE PERNAS, COM TECIDO ANTIDERRAPANTE NA SOLA DO PEZINHO	UND	130
08	MEIAS LISAS, TECIDO: 65% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, CORES VARIADAS. (PAR)	UND	260
09	PACOTE DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID (100%ALGODÃO 70CMX90CM).	PCT	130
10	PAGÃO INFANTIL 3 PEÇAS, CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA.	CJ	260
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100%ALGODÃO, 50CMX70CM.	UND	130

A quantidade estimada foi definida com base na demanda registrada pelos serviços socioassistenciais, considerando o número de 120 gestantes, até a presente data, em situação de vulnerabilidade social identificadas.

Natureza: Compra de bens de consumo.

1.3 Prazo contratual: 12 (doze) meses.

1.4 Entrega: Parcelada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

1.5. Atualmente, o Município de Esplanada ainda não possui um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado nos moldes exigidos pela legislação vigente. No entanto, a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

presente contratação identificada como uma necessidade recorrente e essencial pela Secretaria Municipal de **Assistência Social**, com base na necessidade dos materiais.

1.6. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável. O local de entrega será estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.7. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição do Kit Natalidade, com fundamento na Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, promove a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos. Nessa perspectiva, a compra do Kit Natalidade configura-se como uma medida eficaz e célere para atender às demandas imediatas da população em situação de vulnerabilidade social.

Lei Municipal nº 951/2021, em seu Art. 38, dispõe que o benefício eventual decorrente de nascimento será concedido na forma de benefício natalidade, devendo ser destinado: I – à genitora que comprove residência no município; II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – à genitora ou família em trânsito no município e potencialmente usuária da assistência social; IV – à genitora acolhida ou atendida por unidade de referência do SUAS. Parágrafo único: o benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido em forma de pecúnia, bens de consumo ou ambos, conforme a necessidade do requerente e a disponibilidade da administração pública. Essa disposição fortalece a iniciativa ao respaldar ações de amparo social, especialmente em contextos de crise e emergência.

A articulação entre a legislação municipal e a Lei nº 14.133 proporciona uma base jurídica consistente para a realização deste processo de aquisição. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do Kit Natalidade, em conformidade com os critérios previstos na Lei Municipal nº 951/2021, é essencial para assegurar o cumprimento dos direitos sociais e oferecer suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade em virtude do nascimento de um bebê.

O Kit Natalidade contempla itens essenciais ao cuidado inicial do recém-nascido, como fraldas, roupas, produtos de higiene, entre outros. Esses itens são indispensáveis para garantir o bem-estar do bebê e oferecer suporte à família nos primeiros meses de vida. Ao disponibilizar o Kit Natalidade, a administração pública atua de forma direta na redução das vulnerabilidades socioeconômicas, assegurando o acesso a itens básicos, mesmo diante de limitações financeiras.

A concessão do benefício natalidade, conforme os critérios da legislação municipal, promove a equidade no acesso ao auxílio, garantindo que todas as famílias elegíveis sejam atendidas, independentemente de sua condição econômica.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Por outro lado, a ausência do fornecimento do Kit Natalidade pode acarretar dificuldades adicionais para famílias vulneráveis em suprir as necessidades básicas do recém-nascido, ampliando o grau de vulnerabilidade e afetando negativamente o desenvolvimento infantil. A não observância da lei municipal pode intensificar as desigualdades sociais, ao excluir famílias que não possuem recursos para adquirir tais itens. Além disso, o descumprimento dos critérios legais pode gerar implicações jurídicas à administração pública, inclusive com possibilidade de ações judiciais e questionamentos sobre a observância de suas obrigações legais.

Assim, a contratação de empresa para o fornecimento do Kit Natalidade, conforme previsto na legislação municipal, é medida indispensável para garantir o acesso a recursos essenciais, promover a igualdade de oportunidades e contribuir efetivamente para a redução das desigualdades sociais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de Kits de Natalidade de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, para atendimento dos Benefícios Eventuais que serão distribuídas às gestantes de famílias carentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais no Município de Esplanada - BA.

3.2 Objetivos da Solução:

3.2.1 Atender às necessidades básicas: Os kits devem incluir itens como fraldas, roupas e produtos que são fundamentais para os primeiros dias de vida do bebê.

3.2.2 Suporte às famílias em situação de vulnerabilidade: O foco é beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social, garantindo que tenham acesso a recursos essenciais durante um período crítico.

3.2.3 Integração com serviços socioassistenciais: A iniciativa deve ser articulada com os serviços já existentes no âmbito da assistência social, promovendo um atendimento mais completo e eficaz.

3.3 Características dos Kits

3.3.1 Os Kits de Auxílio Natalidade devem ser compostos por:

- Banheira, cobertor, cueiro, jogo para berço, kit de banho (escova, pente e saboneteira), touca, macacão perna longa, meias, fraldas de pano, pagão infantil e toalhas.

3.4 Considerações Finais

A implementação desta solução não apenas atende a uma necessidade imediata das famílias carentes, mas também contribui para a promoção da saúde materno-infantil. A articulação com políticas públicas e serviços sociais é essencial para garantir que as gestantes recebam o suporte necessário, fortalecendo assim a rede de proteção social existente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante o município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) item(ns) será(ão) solicitado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de fornecimento, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2. O(s) item(ns) será(ão) fiscalizado(s), onde será avaliado a procedência e qualidade e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

5.3. Todo e qualquer item entregue fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.4. Não será aceito item em condições diferentes das especificadas neste instrumento

5.5. Caso o item não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratante pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

5.9. O local de entrega do produto, após solicitação por Ordem de Fornecimento, será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social na emissão da Ordem de Fornecimento.

5.10 Forma: será parcelado, conforme as necessidades da secretaria.

5.11 Prazo: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela servidora **DANIELA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS**, especialmente designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Kit Natalidade se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As especificações dos serviços estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência.

9.2. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.3 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021, conforme mapa comparativo preços que consta nos autos do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	1502 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE:	2019 - Benefícios Eventuais da Assistência Social
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao Gratuita
FONTE:	1500 e 1661

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

11.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

11.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

11.1.11. Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando assegurar o bom atendimento aos usuários do SUS.

11.1.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.13 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.1.14 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 30 de junho de 2025

ESTEFÂNIA MACIEL DOS SANTOS

Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Decreto nº 096/2025

LAUDICÉIA PESSOA NEVES DAMASCENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 008/2025